

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2017, VISANDO APRESENTAR, AVALIAR E DISCUTIR COM A SOCIEDADE, O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017.

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sede da Câmara Municipal de Catiguá-SP, situada a Av. Manoel Simeão Rodrigues nº 320, às 15:00 hora realizou-se a Audiência Pública mencionada no título, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º e parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. a Sra VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal abriu oficialmente a sessão de audiência e primeiramente convidou o Sr. José Paulo Nicoletti para secretariá-la, bem como, desenvolver os trabalhos da pauta. Informou, o Prefeito, que a referida Audiência Pública tem por objetivo, discussão e avaliação juntamente com a sociedade, o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de dois mil e dezessete, conforme as exigências legais. Composta a Mesa pelas autoridades e técnicos presentes, a Sra. VERA LUCIA – Prefeita Municipal agradece a presença dos munícipes, dizendo ser um grande momento dedicado à população e autoridades, onde é concedido à todos, a ampla oportunidade de participar dos assuntos ligados à Administração Municipal. Em seguida, o secretário da audiência faz a leitura do Convite **AUDIÊNCIA PÚBLICA – CONVITE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, CONVIDA**, os senhores vereadores, demais autoridades, representante de classes e munícipes em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no dia 29 de maio de 2017, segunda feira as 15:00 horas, no auditório da **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**, situado a avenida Manoel Simeão Rodrigues, nº-320, centro com o objetivo de apresentar, avaliar e discutir com a sociedade, o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2017 do município de **CATIGUÁ**, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 9º e parágrafo único do artigo 48 da lei complementar nº-101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). **CATIGUA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017. VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO PREFEITA MUNICIPAL** que fora publicado no JORNAL O REGIONAL, do dia 25 de maio de 2017 e também afixado em logradouros e locais de amplo acesso público. O secretário nomeado frisou que o Convite lido foi amplamente divulgado através da afixação do mesmo em locais públicos de amplo acesso da população e também publicado em jornal de circulação regional e de distribuição local. Prosseguindo, disse que faria a explanação técnica sobre os assuntos elencados, dizendo sobre esse importante trabalho que vem sendo feito pelo Poder Executivo juntamente com o Poder Legislativo, no tocante ao atendimento das exigências legais, quanto à

publicidade e transparência na gestão pública. A seguir, diz, que apresentará de uma forma sintética, e mais didática possível, os assuntos relacionados à sessão de hoje: Apresentação, avaliação e discussão sobre o cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2017. Informou que voltaria a palavra novamente ao contador José Paulo, dizendo, que a análise das Metas Fiscais é um assunto bem técnico e complexo. Tomando a palavra, José Paulo disse, que o que se apresenta hoje são os resultados alcançados no 1º Quadrimestre do exercício de 2017, ou seja, o período de janeiro a abril de 2017, Faz a leitura de alguns conceitos e que na verdade, são os resultados que a lei exige que se dê publicidade, tais como: RESULTADO NOMINAL: É a diferença entre as receitas e as despesas públicas, incluindo receitas e despesas financeiras, os efeitos da inflação (correção monetária) e da variação cambial. Equivale ao aumento da dívida pública líquida em um determinado período. RESULTADO PRIMÁRIO: É a diferença entre as receitas e as despesas públicas financeiras. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL): É a soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, com algumas deduções, principalmente as duplicidades, e cada situação, as diversas esferas de governo. DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA: Dívida pública representada por títulos emitidos pela União (inclusive as do Banco Central), pelos Estados e pelos Municípios. DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA OU FUNDADA: Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. PRECATÓRIOS JUDICIAIS: Débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado devidos por Pessoa Jurídica de Direito Público (União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias e fundações). OPERAÇÕES DE CRÉDITO: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. CONCESSÃO DE GARANTIA: Compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada; Em seguida, apresentou os resultados alcançados pelo Município no período mencionado, na seguinte conformidade: O orçamento do Município de Catiguá para o exercício de 2017 é de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), essa é a receita que o município pretende arrecadar durante este ano; sendo que no 1º quadrimestre (janeiro a abril) período em que estamos analisando, o município arrecadou **R\$ 5.908.177,96** (cinco milhões novecentos e oito mil, cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), que representa uma arrecadação 28,06 % do orçamento inicial; gastou-se no período, considerando a Despesa Empenhada e liquidada, o montante de **R\$- 6.312.916,47** (seis milhões, trezentos e doze mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), portanto, gastou-se a **MAIS** do que arrecadou, o valor de R\$ **404.738,51** (quatrocentos e quatro mil, setecentos e

trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), e que representa resultado **NEGATIVO** na execução orçamentária, ou seja, um **SUPERAVIT**; O RESULTADO NOMINAL apresentado **POSITIVO** de **R\$-50.809,53** (cincoenta mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e três centavos) foi satisfatório, tendo em vista, que houve aumento da Dívida Consolidada Líquida no período e que apesar da existência de Dívida Consolidada, houve disponibilidade financeira para cobertura da mesma. Quanto ao RESULTADO PRIMÁRIO, demonstrou este, resultado **POSITIVO** de **R\$-74.771,32** (setenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos); Com relação à RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, explicou Jose Paulo explicou, que os principais índices para análise da situação de um órgão da administração pública são feitos hoje, tendo por base a Receita Corrente Líquida, que compreende a arrecadação municipal excluindo-se as receitas recebidas para investimentos, obras, equipamentos e aquisição de imóveis; sejam estas receitas municipais ou provenientes de transferências estaduais e federais. No segundo quadrimestre, a Receita Corrente Líquida foi de **R\$-18.415.209,77** (dezoito milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e nove reais e setenta e sete centavos); Com relação à Dívida Pública Consolidada, isto é, a dívida de longo prazo, e que normalmente é contratada para resgate com prazo superior a doze meses, esta, se manteve na seguinte situação: Posição em 31/12/2016 R\$- **2.103.962,16** (dois milhões, cento e treis mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), posição em 30/04/2017 R\$-**2.019.301,75** (dois milhões, dezenove mil, trezentos e um reais e setenta e cinco centavos) demonstrando, dessa forma, uma diminuição na dívida no valor de **R\$-84.660,41** (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e um centavos). A Dívida Pública Consolidada do Município de Catiguá é representada por parcelamentos junto à Órgãos Estatais, tais como: INSS, FGTS, Fundo de Seguridade Municipal e demais credores e fornecedores diversos, relativos a precatórios parcelados. Enfatizou que o Município vem procurando honrar da melhor forma possível, honrar os compromissos do Município contratados e inscritos na dívida fundada, observando sempre as condições econômicas do Município, para não haver desequilíbrio nas finanças. A disponibilidade financeira no encerramento do período, conforme boletim de caixa de 30/04/2017, foi de **R\$-3.181.272,10** (treis milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e dois centavos). Com relação a precatórios, o Município não dispõe de compromissos atrasados, existindo programação para pagamento no exercício daqueles que foram enviados para resgate no período. Relativamente a Operações de crédito, o Município não dispõe de nenhum tipo de operação de crédito e que, segundo a programação, não há nenhuma intenção e/ou motivo para fazê-lo. Terminando a explanação quanto aos resultados alcançados, José Paulo retorna a palavra senhora prefeita agradece a presença dos munícipes, colocando a disposição à equipe técnica e assessoria para esclarecer quaisquer outras dúvidas que porventura houvesse. Em razão do silêncio, e nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião às 16.45 hs. Dezesseis hora e quarenta e cinco minutos, solicitando a mim, José Paulo Nicoletti, secretário designado, que lavrasse a presente

ata, a qual lida e aprovada conforme, é assinada sem debates ou protestos, por mim, pela Sra. Presidente da Sessão, sra. VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, consignando, que as demais assinaturas constam do Livro de Registro de Presença para tal finalidade. Catiguá, aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ PAULO NICOLETI

Secretário

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO

Prefeita Municipal